



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, 462, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 6/2025 - GDG/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
nº 2/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS FLORIANO E A EMPRESA
SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

CONTRATANTE: O Instituto Federal do Piauí – Campus Floriano , com sede na rua Francisco Urquiza Machado, nº 462, bairro Campo Velho, Floriano (PI), CEP 64808-475, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0004-91, UASG 158355, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado pelo Decreto de 28 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União, em 29 de agosto de 2025, seção 2, página 1.

CONTRATADA: A empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, estabelecida à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro Fátima, Teresina (PI), CEP 64049-370, neste ato representada pela Senhora **Daniela Roberta Duarte da Cunha**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **serviços de Tradutor/Intérprete de Libras e Cuidador em Educação Especial**, instruído no processo **23180.000418/2024-27**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sétima do Contrato nº 2/2024, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2025, bem como a alteração da Cláusula Quinta do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/01/2025 a 30/09/2025, é de **R\$ 11.920,64 (onze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 20.601,81 (vinte mil, seiscentos e um reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 247.221,72 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**, a partir de

01/10/2025, conforme tabela abaixo:

Item da Licitação	Descrição	Quantidade de Postos	Valor do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
36	Prestação de serviços de Tradutor Libras (Posto 44 horas semanais)	2	8.549,98	17.099,96	205.199,52
37	Prestação de serviços de Cuidador (Posto 44 horas semanais)	1	3.501,85	3.501,85	42.022,20
Valores Totais				20.601,81	247.221,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como **Programa de Trabalho 12363511229940022** e **Natureza de Despesa 339039**, tendo sido empenhadas mediante a **Nota de Empenho nº 2025NE000018**.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 862,43 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavo)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, visando atender à repactuação contratual.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo de apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, ***.764.603-**- Usuário Externo, em 22/09/2025 17:18:56.
- **Ana Teresa Borba de Brito**, ***.506.023-**- Usuário Externo, em 22/09/2025 17:44:19.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 24/09/2025 11:14:52.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 24/09/2025 11:16:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 391619

Código de Autenticação: 43a047c558

